

## DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 031/2014

Estabelece procedimentos de inscrição e critérios às opções de estágio ofertadas nas 4ª e 5ª séries do Curso de Direito, no Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos (EAAJ).

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 0278/2009, que dispõe o novo Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito, a ser implantado a partir do ano letivo de 2010, determina no seu art. 14 que *“A partir da 4ª série o estudante deverá cumprir atividades de estágio em período diurno, em turno diverso de sua matrícula”*;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 031/2010 que altera a distribuição do número de vagas do curso de Direito, criando o curso vespertino;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a distribuição de vagas para as disciplinas do Estágio Curricular Obrigatório no Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos (EAAJ);

CONSIDERANDO o contido nos Processos nºs 17.651/2014, 21.278/2014, e 22.889/2014 (fl. 03-v).

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 21 de outubro de 2014, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos de inscrição e critérios às opções de estágio ofertadas nas 4ª e 5ª séries do Curso de Direito, no Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos (EAAJ).

Art. 2º A distribuição dos estagiários do Curso de direito será realizada, conforme disponibilidade do EAAJ, da seguinte forma:

I - para estudantes do turno matutino, o estágio será realizado no período vespertino;

II- para estudantes do turno vespertino, o estágio será realizado no período matutino;

III- para estudantes turno noturno, o estágio será realizado no período matutino vespertino.



Art. 3º Os estudantes que iniciarão a 4ª série do curso de Direito, estarão automaticamente matriculados na disciplina 6EST429 – Estágio Supervisionado nas Disciplinas Jurídicas Profissionalizantes, ao realizarem a sua renovação de matrícula, conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 4º Os estudantes que iniciarão a 5ª série deverão fazer sua opção, em ordem de prioridade, no EAAJ e na renovação de matrícula, para as disciplinas ofertadas, conforme Calendário das Atividades dos Cursos de Graduação, quais sejam:

I - 6 EST430 - Estágio Supervisionado em Direito Penal e Processo Penal;

Civil;

II - 6 EST431 - Estágio Supervisionado em Direito Civil e Processo

III - 6 EST432 - Estágio Supervisionado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho.

Art. 5º Quando o número de inscritos para determinada disciplina for maior que o de vagas por turma, a classificação será procedida mediante o critério da maior média acumulada no histórico escolar, considerando até a terceira casa decimal.

Parágrafo único. A média será considerada em relação a todos os interessados da turma, na referida atividade acadêmica obrigatória.

Art. 6º No caso de empate, os critérios para desempate são:

I - maior média da disciplina 6EST429 - Estágio Supervisionado nas Disciplinas Jurídicas Profissionalizantes, considerando até a terceira casa decimal;

II - estudante com mais idade;

III - sorteio.

Art. 7º Para efeito de classificação prevalecerá a primeira opção do estudante e, caso não seja selecionado, o estudante concorrerá às vagas das disciplinas assinaladas em segunda e terceira opção, respectivamente, caso não tenham sido preenchidas por aqueles que as solicitaram como primeira opção.



- Art. 8º O EAAJ será responsável pelos procedimentos de classificação e publicação do edital com resultados, após anuência do Colegiado de Curso.
- Art. 9º. As disciplinas para a 5ª série serão ofertadas respeitando o limite de vagas por turma, constante do Anexo I.
- Art. 10. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário, em especial, as Deliberações da Câmara de Graduação nº 041/2008 e nº 029/2009.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 21 de outubro de 2014.



Profª Drª Angela Maria de Sousa Lima  
Pró-Reitora de Graduação



